



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1343

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR NCz\$
A	01	2.028,00
B	02	2.037,00
C	03	2.045,00
D	04	2.059,00
E	05	2.067,00
F	06	2.087,00
G	07	2.139,00
H	08	2.247,00
I	09	2.273,00
J	10	2.363,00
K	11	2.576,00
L	12	2.769,00
M	13	3.006,00
N	14	3.177,00
O	15	3.408,00
P	16	3.507,00
Q	17	3.741,00
R	18	3.951,00
S	19	4.181,00
T	20	4.397,00
U	21	4.634,00
V	22	5.081,00
W	23	5.265,00
X	24	5.993,00
Y	25	7.070,00
Z	26	8.342,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

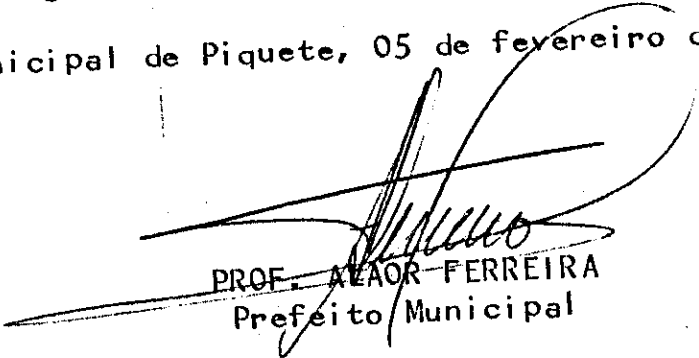
LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

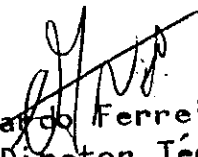
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 05 de fevereiro de 1.990.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico